



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ N° 134/2024 AO PDL N° 27/2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) n° 27/2024, que *Concede a Medalha de Mérito Olegária Mariano à Sra. Luiza Batista Pereira*"; **pela APROVAÇÃO.**

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo n° 27/2024, de autoria da Vereadora Elaine Cristina, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder a Medalha de Olegária Mariano à Sra. Luiza Batista Pereira.

Nesse sentido, um dos objetivos do nosso Mandato é justamente reconhecer e visibilizar pessoas que possuem especial importância na construção da luta contra as injustiças sociais. Em virtude disso, propomos esta Homenagem à Sra. Luiza Batista Pereira, Coordenadora Geral da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas e mãe solo de dois filhos.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Vale ressaltar que a Homenageada começou a trabalhar aos 9 anos de idade como Trabalhadora Doméstica, situação que não deve ser romantizada, pois criança alguma deveria vivenciar a necessidade de trabalhar. Atualmente, com 68 anos, ela está aposentada.

Antes de ingressar no Movimento Sindical, em companhia de Evandro Dantas, Ediclea Santos e outras mulheres, Luiza fundou o Grupo Espaço Mulher, na Comunidade de Passarinho, bairro onde reside. Assim, O referido Grupo é atuante na luta pelo fim da violência contra as mulheres, e também atua com projetos de Agricultura Urbana e Artesanato.

Em 2006, Luiza se debruçou nos estudos do “Projeto Trabalho Doméstico Cidadão” e, em 2009, foi eleita Presidenta do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas do estado de Pernambuco, cargo que ocupou por três mandatos. Já em 2016, foi eleita Coordenadora Geral da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (Fenatrad), onde segue exercendo o seu segundo mandato vigente até 2025.

Além disso, há 31 anos, Luiza tem se dedicado à luta pela saúde e contra o câncer, sem perder a coragem, levando sempre consigo a esperança de que lutar por justiça e igualdade nunca deixará de valer a pena.

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 29/04/2024, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas foi dispensado em Reunião ordinária do dia 29/04/2024.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

II – VOTO





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A iniciativa da Vereadora encontra respaldo no art. 26, caput, da LOM¹ e no art. 247, do Regimento Interno² desta Câmara Municipal.

A concessão da “Medalha de Mérito Olegária Mariano” está prevista no art. 225³ do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do art. 222 e 223, também do Regimento Interno. Nesse sentido, o projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

Por todo o exposto, o PDL nº 27/2024 se mostra dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

ZÉ NETO
Relator

¹ Art. 26 da LOMR - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

² Art. 247 do RICMR -. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.

³ Art. 225 do RICMR - As Medalhas de Mérito José Mariano e Olegária Mariano poderão ser conferidas respectivamente às pessoas de sexo masculino e feminino, físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, ainda que não radicadas no Brasil, que se tenham consagrado mundialmente por serviços prestados à humanidade e à paz universal, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo quorum. (Redação alterada pela Resolução nº 2.734, de 10 de agosto de 2020)





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do PDL n.º 27/2024 de autoria da Vereadora Elaine Cristina.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 09 de maio de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente

ANDREZA ROMERO
Vice- Presidente

RINALDO JÚNIOR
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo

LIANA CIRNE
Membro Suplente

FRED FERREIRA
Membro Suplente

